

Projeto de Lei nº 595, de 2024

Autoria: Câmara dos Deputados
Iniciativa: Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ)

Ementa:

Altera o art. 391 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer que respondem pelo inadimplemento das obrigações todos os bens do devedor suscetíveis de penhora.

Assunto: Jurídico - Direito Civil
Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	26/03/2026 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)
Destino:	-	Último estado:	26/03/2026 - PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Despacho:

09/06/2025
Decisão da Presidência
Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria
(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Relator(es):
Senadora Margareth Buzetti (encerrado em 04/09/2025 - Alteração na composição da comissão)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (encerrado em 18/03/2026 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

26/03/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal
Ação: Aguardando inclusão em Ordem do Dia. Discussão, em turno único.

26/03/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal
Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
Ação: Encerrou-se em 25 de março o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 595, de 2024. Não foram apresentadas emendas perante a Mesa. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

Publicado no DSF Páginas 124 - DSF nº 36

18/03/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal
Ação: Prazo: Apresentação de Emendas a projeto que obteve parecer favorável da Comissão (Art. 235, II, "d", do RISF). De 19/03/2026 a 25/03/2026. Perante a Mesa.

Publicado no DSF Páginas 1142 - DSF nº 30

18/03/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

TRAMITAÇÃO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS PERANTE A MESA

Ação: Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Publicado no DSF Páginas 1142 - DSF nº 30

18/03/2026 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo por deliberação da matéria. À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

18/03/2026 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 2ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Relatório do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto.

Publicado no DSF Páginas 1134-1141 - DSF nº 30

13/03/2026 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 2ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agendada para o dia 18/03/2026.

26/02/2026 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o relatório do Senador Veneziano Vital do Rêgo, pela aprovação do Projeto de Lei nº 595, de 2024.

09/09/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Redistribuído ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, para emitir relatório.

04/09/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Devolvido pela relatora, Senadora Margareth Buzetti, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.

18/06/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído à Senadora Margareth Buzetti, para emitir relatório.

09/06/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

TRAMITAÇÃO

Ação: Matéria aguardando distribuição.

09/06/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: A matéria vai à CCJ.

Publicado no DSF Páginas 76-77 - DSF nº 89

26/05/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 595/2024, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 90-93 - DSF nº 81

DOCUMENTOS

PL 595/2024

Data: 26/05/2025

Autor: Câmara dos Deputados

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 595/2024, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera o art. 391 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer que respondem pelo inadimplemento das obrigações todos os bens do devedor suscetíveis de penhora.

Avulso inicial da matéria

Data: 26/05/2025

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 595/2024, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -

Relatório Legislativo

Data: 26/02/2026

Autor: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido o relatório do Senador Veneziano Vital do Rêgo, pela aprovação do Projeto de Lei nº 595, de 2024.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 595, de 2024, que Altera o art. 391 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer que respondem pelo inadimplemento das obrigações todos os bens do devedor suscetíveis de penhora.

Listagem ou relatório

Data: 18/03/2026

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTOS

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Descrição/Ementa: Lista de Presença

P.S 11/2026 - CCJ

Data: 18/03/2026
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Ação Legislativa: Na 2ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o Relatório do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto.
Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 595, de 2024, que Altera o art. 391 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer que respondem pelo inadimplemento das obrigações todos os bens do devedor suscetíveis de penhora.